

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
16.55	Administração Indireta	
	Depto. de Estradas de Rodagem — DER	
	TOTAL	1.600.000.000,00
	4.ª Quota	1.600.000.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	16.88.539	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
1.600.000.000,00	1.600.000.000,00	
TOTAIS		
1.600.000.000,00	1.600.000.000,00	

DECRETO N.º 29.000, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 928.561.978,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 928.561.978,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Trávolo Popoutchi,

Secretário Adjunto

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	417.852.890,00
	Subtotal	417.852.890,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	510.709.088,00
	Subtotal	510.709.088,00
	TOTAL	928.561.978,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do HC da Fac. Med. da USP			
13.75.021.8.031	417.852.890,00	510.709.088,00	928.561.978,00
	TOTAIS	417.852.890,00	510.709.088,00
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	417.852.890,00	
	Subtotal	417.852.890,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	510.709.088,00	
	Subtotal	510.709.088,00	
	TOTAL	928.561.978,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.045	417.852.890,00	510.709.088,00	928.561.978,00
	TOTAIS	417.852.890,00	510.709.088,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Administração Indireta	
	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
	TOTAL	928.561.978,00
	4.ª Quota	928.561.978,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.57 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	13.75.021	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	
417.852.890,00	417.852.890,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	
510.709.088,00	510.709.088,00	
TOTAIS		
928.561.978,00	928.561.978,00	

DECRETO N.º 29.001, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 225.829.991,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cz\$ 225.829.991,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Trávolo Popoutchi,

Secretário Adjunto

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
10.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	178.034.601,00
	Subtotal	178.034.601,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	47.795.390,00
	Subtotal	47.795.390,00
	TOTAL	225.829.991,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da UNESP			
08.44.205.8.335	178.034.601,00	47.795.390,00	225.829.991,00
	TOTAIS	178.034.601,00	47.795.390,00
10.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNES		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	145.207.387,00	
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	32.827.214,00	
	Subtotal	178.034.601,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	47.795.390,00	
	Subtotal	47.795.390,00	
	TOTAL	225.829.991,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
08.44.205.2.630	178.034.601,00	47.795.390,00	225.829.991,00
	TOTAIS	178.034.601,00	47.795.390,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
10.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNES	
	TOTAL	225.829.991,00
	4.ª Quota	225.829.991,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 10.61 — Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNES		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	08.44.205	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	
145.207.387,00	145.207.387,00	
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	
32.827.214,00	32.827.214,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	
47.795.390,00	47.795.390,00	
TOTAIS		
225.829.991,00	225.829.991,00	

DECRETO N.º 29.002, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Trávolo Popoutchi,

Secretário Adjunto

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
10.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	300.000.000,00
	Subtotal	300.000.000,00
	TOTAL	300.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da UNESP			
08.44.205.7.339	300.000.000,00		300.000.000,00
	TOTAIS	300.000.000,00	300.000.000,00
10.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP		
4.1.1.0	Obras e Instalações	300.000.000,00	
	Subtotal	300.000.000,00	
	TOTAL	300.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras de Infra-Estrutura nos Campi			
08.44.205.1.337	300.000.000,00		300.000.000,00
	TOTAIS	300.000.000,00	300.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
10.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP	
	TOTAL	300.000.000,00
	4.ª Quota	300.000.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 10.61 — Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	08.44.205	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
300.000.000,00	300.000.000,00	
TOTAIS		
300.000.000,00	300.000.000,00	

DECRETO N.º 29.003, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 174.343.690,00 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Trávolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de outubro de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	23.100.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	18.000.000,00
	Subtotal	41.100.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	133.243.690,00
	Subtotal	133.243.690,00
	Total	174.343.690,00